



OFÍCIO VEREADOR Nº 241/2022

São Roque, 18 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência **resposta ao OFÍCIO VEREADOR Nº 36/2022**, de 5 de janeiro de 2022, de autoria dos Vereadores José Alexandre Pierroni Dias, Diego Gouveia da Costa, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rogério Jean da Silva e William Albuquerque da Silva, bem como **informa sobre a elaboração de Projeto de Resolução para alterar a redação do artigo 2º da Resolução nº 12, de 14 de dezembro de 2020** (documentos seguem em anexo).

Importante esclarecer que os nobres pares, que elaboraram o referido ofício, não se atentaram como deve ser a composição da Procuradoria da Mulher conforme o previsto na cartilha “Como Criar Uma Procuradoria da Mulher Nos Estados e Municípios” elaborado pela Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, senão vejamos:

“A procuradoria da mulher deverá ser uma das parlamentares eleitas da assembleia legislativa ou da câmara municipal que está criando o órgão.

No caso de haver poucas ou nenhuma mulher parlamentar eleita no município, duas ou mais localidades podem se juntar para criar uma procuradoria regional da mulher, que terá as mesmas atribuições de uma procuradoria regular, respeitando na sua composição, tanto quanto possível, a diversidade dos municípios que representa. Além disso, é possível que o regimento preveja que o cargo seja ocupado por servidora designada para o cargo.”

Do trecho mencionado, detectamos o primeiro equívoco na redação do artigo 2º da Resolução nº 12, de 14/12/2021, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de um(a) Procurador(a), um(a) Vice-Procurador(a) e um(a) Secretário(a), designados(as) pelo Presidente da Câmara Municipal.

Com a redação equivocada da Resolução de criação da Procuradoria, os nobres colegas protocolaram ofício indicando a composição da Procuradoria da Mulher **SEM NENHUMA MULHER FAZENDO PARTE**. Isso, com todo respeito aos autores, é, no mínimo, um disparate, um contrassenso sem igual, pois como única Vereadora deste Legislativo depois de quase 20 anos, representante da minoria de gênero, deveria fazer parte do órgão.

A Cartilha em questão ainda prevê que se poucas ou nenhuma mulher parlamentar eleita no município, duas ou mais localidades podem se juntar para criar uma procuradoria regional da mulher, além disso destaca que é possível que o regimento preveja que o cargo seja ocupado por servidora designada para o cargo.

Quem mais poderia entender dos anseios das mulheres do que as próprias mulheres? Aqui não há desrespeito a democracia, como justifica o referido ofício, e sim respeito à lógica, à coerência, à correlação, à pertinência, enfim, à compatibilidade de interesses do gênero feminino.

Por fim, conforme previsão regimental, e usando o bom senso, informo a Vossa Excelência que formalizarei a correta indicação das mulheres que integraram a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Atenciosamente,

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 036/2022

São Roque, 05 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhamos aos especiais cuidados de Vossa Excelência a indicação de nomes para a composição da Procuradoria Especial da Mulher, instituída nesta Casa através da Resolução nº 012-L, de 14 de dezembro de 2020.

Como expresso na Resolução nº 012/2020-L, em seu artigo 2º, parágrafo único, o mandato da Procuradoria da Mulher deve acompanhar a periodicidade da Eleição da Mesa Diretora, portanto, apresentamos as indicações para a referida Procuradoria, para o Exercício 2022: Procurador – Vereador José Alexandre Pierroni Dias; Vice-Procurador – Vereador Newton Dias Bastos; e Secretário – Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

"A capacidade do homem para a justiça faz a democracia possível, mas a inclinação do homem para a injustiça faz a democracia necessária."

Reinhold Niebuhr (1892-1971), filósofo americano.

Com base nessas palavras, nos princípios norteadores da democracia e com o apoio dos Blocos Parlamentares "Legislativo Responsável" e "Juventude Independente", apresentamos os nomes acima para composição da Procuradoria da Mulher.

A indicação ora proposta proporcionará a alternância de mandatos, que é um dos princípios elementares da democracia. Se há algo de justo entre os homens, é a igualdade de tratamento entre pessoas iguais, questão que não pode passar alheia à política. Primar pela Democracia passa

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814 em 14/01/2022 15:13:47
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código C0F6-H9W7-J7B5-X9Y3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

pela busca da inexistência de distinções e privilégios, pelo respeito às minorias e pela busca pela equidade.

A Procuradoria Especial da Mulher é uma importante arma para a redução desse tipo de violência, valorizando a importância das denúncias, e assim quebrando este ciclo de sofrimento. A violência contra as mulheres não é só física, muitas vezes as vítimas não sabem que certos hábitos e atitudes de seus companheiros configuram crimes e que elas podem pedir ajuda à Polícia.

Os elevados índices de ocorrência de violência física e mental contra as mulheres comprovam a necessidade de falarmos mais sobre este assunto. É necessário, concretamente, enquanto Legislativo, fiscalizarmos para que as políticas públicas em relação a proteções e respeito às mulheres estejam em pleno funcionamento, especialmente nesses tempos de pandemia, onde acabam passando mais tempo com os agressores.

Desde abril de 2020, temos como registrar um boletim de ocorrência eletrônico de violência doméstica e familiar contra a mulher, mas temos que divulgar mais este serviço – e esse é apenas um exemplo de ação que a Procuradoria poderá realizar enquanto órgão ativo desta Casa de Leis.

As políticas públicas são transversais porque têm intersetorialidade em todas as demais políticas. Como outras medidas, a Procuradoria pode vir a articular políticas públicas para a disponibilização de uma "Casa Abrigo" a mulheres em condição de vulnerabilidade, e a humanização do atendimento das mulheres em todos os serviços públicos.

Nesse sentido, esperamos que a Procuradoria Especial da Mulher seja uma ferramenta mais efetiva na luta contra a violência em nossa cidade e que aqui, todas as mulheres VÍTIMAS desse mal, se sintam VERDADEIRAMENTE ACOLHIDAS, encontrando todo o suporte necessário.

Somos homens, temos esposas, mães, irmãs e filhas. Desejo que os nossos pares e o Sr. Presidente sejam nossos aliados porque essa luta não é só das mulheres, mas uma luta da sociedade.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS; em 14/01/2022 às 15:13:47. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código C0F6-H9W7-J7B5-X9Y3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

WILLIAN ALBUQUERQUE DA SILVA
(WILLIAN ALABUQUERQUE)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 05/01/2022 - 15:59 166/2022 /cmj-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814 em 14/01/2022, 15:13:47
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código C0P6-H9W7-J7B5-X9Y3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Resolução Nº 012-L De 14 de dezembro de 2020.

(Projeto de Resolução nº 020-L, de 27/11/2020, de autoria da Vereador Mesa Diretora 2020)

Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

§ 1º A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte de toda a estrutura da Câmara.

§ 2º Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não serão remunerados e não conflitarão com os cargos da Mesa Diretora nem com o da Presidência.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de um(a) Procurador(a), um(a) Vice-Procurador(a) e um(a) Secretário(a), designados(as) pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O mandato acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar:

I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 14/12/2020 16:39:19
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código B377-X1Y3-K1HT-D5Z5

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V. promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha -, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VII. promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII. acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

IX. zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 42ª Sessão Ordinária, de 14 de dezembro de 2020.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)**
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR
Coordenador Legislativo Substituto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 14/12/2020 16:39:19
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código B317-X1Y3-K1H7-D5Z5